

REGULAMENTO INTERNO



Centro Comunitário
Paroquial de Famões

Pré-Escolar

ANEXO I

Centro Infantil de Odivelas
Polo São Gabriel

1. Direção Técnica:

Presidente: Diác. Alcino Coelho – 219 333 330

Diretora Geral: Cátia Vieira - 219 333 330

Coordenação técnica: Mónica Conrado Gil – 214 009 043

2. Contactos e Moradas:

Horário - dias úteis - 07:30 às 19:00

Rua Aquilino Ribeiro nº1, 2675-380 Odivelas

Telefone: 214 009 043

Secretaria

Horário - dias úteis - 8:30 às 13:00 e das 14:30 às 18:30

Rua do Centro Comunitário Paroquial nº1 – Quinta das Comendadeiras, 1685-244 Famões

Telefone: 219 333 330

Email: utentes@ccparoquial-famoes.org

Site: www.ccpaquoquial-famoes.org

3. Formas de Pagamento:

- Multibanco

- Transferência bancária ou depósito para a conta: **PT 50.0036.0346.99100019873.16**

O pagamento deverá ser realizado até ao dia **8 de cada mês** - comprovativo entregue na Secretaria, identificado com o **nome /n.º de utente da instituição e a valência que frequenta**, ou enviado para utentes@ccparoquial-famoes.org

Tabela de comparticipação

Infância e Juventude

Ano letivo 2023/2024

Escalão de rendimentos (% sobre RMMG – 760€)		Rendimento <i>per capita</i> (€) (R) ¹		Taxa de imputação sobre R (%)	Comparticipação familiar (12 meses)		Comparticipação familiar (julho e agosto incluído) ²	
		Desde	Até		Desde	Desde	Até	Até
I	<=30%		€ 228,00	15,00 %		€ 34,20		€ 37,62
II	>30% <=50%	€ 228,00	€ 380,00	22,50 %	€ 51,30	€ 85,50	€ 59,85	€ 94,05
III	>50% <=70%	€ 380,00	€ 532,00	27,50 %	€ 104,50	€146,30	€ 119,13	€ 158,21
IV	>70% <=100%	€ 532,00	€ 760,00	27,75 %	€ 147,63	€ 210,90	€ 162,39	€ 231,99
V	>100% <=150%	€ 760,00	€ 1140,00	28,00 %	€ 197,40	€ 296,10	€ 217,14	€ 325,71
VI	>150%	€ 1.057,50		28,15 %	€ 297,46		€ 327,20	

VALORES A PAGAR ANUALMENTE

Admissão (novo utente)	€ 90
Renovação	€ 65
Cartão de acesso (obrigatório)	€ 1,5
Bata da instituição (obrigatória)	€ 28
T-shirt da instituição (obrigatória)	€ 6
Panamá da instituição (obrigatória)	€ 2
Saco/mochila personalizada para roupa (obrigatório)	€ 6,5
Lençol (catre ou berço) (obrigatório)	€ 15,5
Multa (n.º 4 do Art. 16.º) por recolha tardia da criança	Nos primeiros 30 minutos – € 5,00; Por cada fração seguinte de 15 minutos – € 5,00
Multa (n.º 2 do Art. 22.º)	4% sobre a comparticipação familiar após o dia 8 de cada mês

Nota: A Direção reserva o direito de alterar o preçário ao longo do ano

Aprovado por deliberação da Direção, tomada em 22 de junho de 2023. Entrada em vigor em 1 setembro 2023.

¹ O rendimento mensal “per capita” (R) é calculado de acordo com a seguinte fórmula: $R = (RF - D)/N$ onde:
RF = rendimentos mensais ilíquidos do agregado familiar (Art. 42.º);
D = as despesas fixas mensais (Art. 43.º);
N = n.º. de elementos do agregado familiar

² A comparticipação familiar é paga de acordo com o Art. 20.º.